CONTRATO Nº 38/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO O Sr. ALEXANDRE ACIOLE DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.057.383/0001-13, com sede à Av. Rui Barbosa, 112 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a Sra. Rosa Cristiana Eloy Peixoto, brasileira, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 01 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº. 4.694.296 SDS-PE e com o CPF nº. 668.231.534-15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr. ALEXANDRE ACIOLE DOS SANTOS, CPF: nº. 034.323.094-14, RG: 5.847.183 SSP/PE, Rua Bertulino Alves, 21, Centro - Jucati-PE, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Serviços de manutenção das Moto Honda de placa KHQ-0154 e placa PGW-2887 vinculados ao fundo municipal de assistência social de Jucati, deste Município.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor global para a prestação dos serviços é de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago em parcela única pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.	**Entidades Supervisionadas**
03.01.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
3.3.90.36.17	**Manutenção e conservação de veículos**
08.122.0801.2100.0000	**Manutenção das atividades do FMAS**

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

7.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.3 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 15 de maio de 2018.

Rosa C. E. Peixoto
ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Contratante

Alexandre Aciole dos Santos
ALEXANDRE ACIOLE DOS SANTOS
Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____